



## CONTRATO Nº 10/2022

IASE

MLA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA **TAMARA REIS & CIA LTDA**, CNPJ nº 73.506.941/0001-75 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, DE ACORDO COM A MEDIDA, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA CRO/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

**O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA**, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edf. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-560. Telefone: (71) 3114-2527, inscrito no CNPJ sob o nº 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO nº 5172, CPF: nº 003.028.768-55, RG: nº 8633122 – SSP/BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **TAMARA REIS & CIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 73.506.941/0001-75, situado na Rua do Uruguai, nº 151, Condomínio Bahia Têxtil, Galpão T3-FA, Uruguai, Salvador-Ba, Cep: 40.450-211, neste ato representado pela sua Sócia/Administradora Sra. Ieda Araújo Sousa Reis, RG: 01.154.518-62 - SSP/BA, CPF 169.531.185-04, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de licitação nº. 07/2022, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 10/2022, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, o qual integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) Dispensa de Licitação nº 07/2022.
- 2) Processo Administrativo nº 10/2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de peças de vestuário feminino e masculino, de acordo com a medida, para utilização como uniforme dos funcionários do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, de acordo com as especificações contidas neste instrumento e seus anexos e termo de Referência.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Empresa de Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.  
Código de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.008 – Vestuários, Uniformes, Calçados, Roupas de Cama e Aviamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total **R\$ 6.667,40 (seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**.



§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.



§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade do Setor Recursos Humanos, através do funcionário(a) Adriana Oliveira Santos, designado de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993 e/ou no portal Transparência do CROBA.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*Marcel Lautenschlager Arriaga*

---

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**  
**Marcel Lautenschlager Arriaga**  
**Presidente**  
**CRO: 5172,**  
**CPF: 003.028.768-55**  
**RG: 8633122 – SSP-BA**

*IEDA ARAÚJO SOUSA REIS*

---

**CONTRATADO: TAMARA REIS E CIA LTDA**  
**CNPJ: 73.506.941/0001-75**  
**Ieda Araújo Sousa Reis**  
**RG: 01.154.518-62 - SSP/BA**  
**CPF 169.531.185-04**



## ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em confecção de peças de vestuário feminino e masculino, de acordo com a medida, para utilização como uniforme dos funcionários do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

#### 2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS SERVIÇOS

2.1 Ramo de atividade da empresa: Empresa especializada em confecções têxteis personalizadas.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conselho Regional de odontologia da Bahia, no desempenho de suas competências institucionais, presta atendimento ao público e realiza fiscalizações institucionais. Nesse contexto, importa discernir, que no exercício desse papel institucional, surge à necessidade de empregar adequadamente os servidores do CROBA na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos. A caracterização uniformizada e personalização do profissional mostram-se de fundamental importância para a correta identificação e qualificação das atividades desenvolvidas, pois o profissional devidamente uniformizado consubstancia conotação de segurança e especificação do órgão fiscalizador no desdobramento de suas atividades operacionais internas e externas. O uso do uniforme identifica o órgão, além da ideia de unidade, coerência, integração e organização no ambiente de trabalho. Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade do CROBA de garantir que todos os seus funcionários estarão vestidos de forma adequada a missão institucional.

3.2 Este Termo de Referência visa adquirir uniforme para os empregados públicos do quadro funcional deste Regional. Cabe ressaltar também que o uso regular do uniforme pelo servidor tem uma duração estimada de 01 (um) a 02 (dois) anos.

3.3 Tendo em vista que o CROBA não possui recursos técnicos próprios para atender demanda de confecção de uniformes, necessita da contratação de empresa especializada em serviços de confecção de vestuários.

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

FUNÇÃO/ÁREA	DESCRIÇÃO	TECIDO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Atendimento	Camisa polo manga curta. Logomarca bordada na cor branco.	Malha Piquet 50% algodão + 50% poliéster- cor Grafite	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
Atendimento	Camisa polo manga curta. Logomarca bordada na cor vermelho.	Malha Piquet 50% algodão+ 50% poliéster- cor cinza	66	R\$ 56,00	R\$ 3.696,00
<b>CUSTO INDIVIDUAL DE APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADA EM CADA UMA DAS PEÇAS SOLICITADAS.</b>			106	R\$ 6,90	R\$ 731,40
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 6.667,40</b>

**Tecido:**

- a) O Tecido deverá ser de alta qualidade; deverá manter a forma ajustada, sem deformação por movimentos; ter qualidade e durabilidade; proporcionar conforto nos movimentos, ter elasticidade evitando os apertos indesejáveis, proporcionando comodidade durante a jornada de trabalho. O tecido deverá ter toque suave e macio a pele; proporcionar caimento e modelagem perfeita nas peças confeccionadas; ser de prática lavagem; necessitar de pouca passadoria e garantir um aspecto de novo por um tempo razoável, ter durabilidade e resistência, manter a firmeza das cores.
- b) Acabamento: Os itens de confecções têxteis devem ter acabamento perfeito, com inspeção de limpeza final; O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;
- c) Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- d) As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;
- e) Os aviamentos, como linhas, zíper, e outros deverão ser de boa qualidade e na mesma cor das peças, com exceção de especificação específica no descritivo da peça, as peças devem compor em harmonia entre elas, oferecendo padronização e identificação visual, as peças deverão conter botões extras.
- f) Costuras reforçadas evitando descosturamento e esgarçamento das peças, atenção especial aos pontos de maior tensão durante os movimento, o pontos de maior atrito, evitando descosturas recorrentes.
- g) Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras.

**Bordado:**

- a) Deverá ser empregado bordado computadorizado, com fios de primeira qualidade, com comprimento e quantidade de pontos adequados, cortes e arremates perfeitos, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, a imagem deve manter a integridade visual e fidelidade ao desenho. O bordado também deverá se apresentado na peça de prova;
- b) O desenho do bordado consta entre os anexos deste termo, bem como sua a localização na peça, consta nas especificações;
- c) A logomarca do CROBA deverá respeitar as características das cores e proporções, de acordo com o estabelecido pela Administração deste Regional.

**Embalagem:**

- d) Cada peça deverá ser embalada individualmente, identificadas com o nome do funcionário e com um guia de cuidados com cada peça.

**5. DAS AMOSTRAS**

- 5.1 A empresa com melhor proposta, deverá apresentar amostras de cada peça, seguindo, impreterivelmente, todas as características (tecido, cores, detalhes, acabamento, bordado) e características descritas; e deverá apresentar amostras dos tecidos utilizados, com (tamanho mínimo de 0,50 cm x 0,50 cm) acompanhado das especificações técnicas do fabricante, com nomenclatura do tecido e descrição da composição, para análise do CROBA, verificando se atende aos descritivos deste termo;
- 5.2 As amostras deverão ser entregues na Sede do CROBA em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação;
- 5.3 No caso de inviabilidade do prazo, a licitante deverá informar o CROBA o motivo da inviabilidade, ficando a critério do CROBA a aceitação da justificativa;
- 5.4 A análise das amostras dos produtos pelos responsáveis por este termo se dará no prazo de 03 (três) dias úteis e será adotada como critério para aceitação do objeto, devendo a licitante cumprir todas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- 5.5 Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados e devolvidos pelo CROBA;
- 5.6 A empresa vencedora deverá começar a confecção das peças a partir da autorização de início para a execução dos serviços, emitida pelo CROBA, após aprovação das amostras e assinatura contratual.



## 6. SERVIÇOS E ENTREGA FINAL

- 6.1 Será fornecida grade nos tamanhos P/M/G/GG;
- 6.2 Independentemente da numeração, o valor da peça será o mesmo, não serão permitidos acréscimos em razão do tamanho do manequim;
- 6.3 Os uniformes deverão ser entregues no CROBA em conformidade com as especificações exigidas no presente Termo de Referência;
- 6.4 O prazo máximo de entrega dos uniformes será de 30 (trinta) dias corridos, contados da autorização de início para a execução dos serviços, após aprovação das amostras;
- 6.5 Ocorrendo justificativa plausível de acréscimo no prazo de entrega a empresa deverá justificar o atraso para a administração, na justificativa deverá ser fixada nova data para entrega, ficando a critério da administração a aceitação da justificativa;

**O prazo se prorrogado será por no máximo igual período, por uma única vez;**

- 6.6 Caso as peças fornecidas não atendam as especificações ou apresentem problemas ou falhas de fabricação, verificados na inspeção, estas serão devolvidas e deverão ser substituído por outra com as mesmas características, conforme determina este Termo de Referência em até 35 dias;
- 6.7 No caso de substituição dos materiais serão efetuadas novas vistorias;
- 6.8 Todas as entregas e ajustes serão feitas na sede do CROBA sem responsabilidade ou ônus para o mesmo;
- 6.9 A contratada deverá fornecer o transporte e a entrega das peças licitadas, e amostras, impondo-lhes padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- 6.10 O recebimento dos produtos pelo **CROBA** não significa a sua aceitação final, pois que isso somente ocorrerá após a certificação e atesto pelo Gestor do contrato;

**Caberá ao CROBA definir os critérios de distribuição dos itens adquiridos;**

- 6.11 Todas as entregas mencionadas neste instrumento serão na sede do CROBA, localizado na rua Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edf. Liz Corporate, 13º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560.
- 6.12 No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

## 7. DA QUANTIDADE DE PEÇAS

- 7.1 O CROBA informará à contratada a quantidade definitiva das peças de cada item que deverão ser fabricados em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a partir da apresentação das amostras, podendo haver oscilações nas quantidades licitadas, nos limites da lei, considerando alterações no quadro funcional durante o transcorrer do processo e outras ocorrências não previstas;
- 7.2 O CROBA reserva-se ao direito de solicitar peças adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original licitado;
- 7.3 Qualquer alteração na quantidade de peças, ou troca de um item por outro, sempre respeitará os limites impostos por lei, no acréscimo ou decréscimo do valor licitado.

## 8. DOS PEDIDOS SUBSEQUENTES

- 8.1 Os pedidos subsequentes das peças, se ocorrerem, não serão solicitados obrigatoriamente em um único lote, podendo ser solicitado de acordo com a necessidade, ficando restrita apenas a quantidade mínima de cinco peças, podendo ser de itens diversos;
- 8.2 O prazo para a entrega dos pedidos subsequentes é de 20 (vinte) dias corridos após emissão do pedido;
- 8.3 As peças adicionais devem seguir o mesmo padrão e qualidade da amostra aprovada.



## 9. DA GARANTIA

- 9.1 A licitante fornecedora deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças a serem fornecidas, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega total de todas as peças, obrigando-se a efetuar, a substituição ou correção, daquelas peças que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor), sem qualquer ônus para o CROBA.
- 9.2 Ocorrendo a necessidade de substituição e/ou correção de alguma peça do uniforme a vencedora deverá tomar providências no sentido de saná-la no prazo máximo de até 25 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação.
- 9.3 Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual;
- 9.4 A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.
- 9.5 Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio;
- 9.6 As peças em desacordo com a amostra aprovada deverão ser trocadas ou ajustadas para que se mantenha o mesmo padrão.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
- 10.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimentos de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente deste Termo;
- 10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 10.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.5 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s)/fornecimento executados fora da especificação ou com problemas;
- 10.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

11.2 Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Salvador-BA, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

- 11.3 executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 11.4 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 11.5 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 11.6 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual





- forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- 11.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 11.8 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 11.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira; Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores; responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades; Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

## 12. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 12.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de contratação e comprovação da qualificação técnica:
- 12.2 Um ou mais atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo.
- 12.3 Para fim de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.
- 12.4 Comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

## 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- Conter especificação clara e completa do serviço/fornecimento ofertado, observadas as especificações constantes deste termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Conter os preços unitário e total dos itens descritos nos quadros apresentados nas especificações do objeto deste termo.
- Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega, visitas para medir os empregados, e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços/fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento.

## 14. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do CROBA no exercício de 2022.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

15.1 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

15.2 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento ao contratado será liquidado após entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante e atesto de seu fiscal de contrato.

16.2 As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no CROBA no ato da entrega do serviço/fornecimento. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário designado.

16.3 A Nota Fiscal dos serviços/fornecimentos prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho e o número do contrato, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

16.4 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional – (se for o caso), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

16.5 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

16.6 O aceite dos serviços/fornecimentos prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços/fornecimentos efetivamente prestados.

16.7 Em hipótese alguma serão pagos serviços/fornecimentos, não utilizados/não recebidos.

16.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.9 Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

16.10 O pagamento será efetuado por serviço/fornecimento prestado através de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

## 17. DOS PRAZOS

17.1 Para a prestação dos serviços/fornecimentos aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

IASR

MLA



## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*Marcel Lautenschlager Arriaga*

---

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**  
**Marcel Lautenschlager Arriaga**  
**Presidente**  
**CRO: 5172,**  
**CPF: 003.028.768-55**  
**RG: 8633122 – SSP-BA**

*IEDA ARAUJO SOUSA REIS*

---

**CONTRATADO: TAMARA REIS E CIA LTDA**  
**CNPJ: 73.506.941/0001-75**  
**Ieda Araújo Sousa Reis**  
**RG: 01.154.518-62 - SSP/BA**  
**CPF 169.531.185-04**

**CONTRATO N 10\_2022-PA N10\_2022-FARDAMENTO.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) b06fc3d728e7093c5297f1bd7bd8d50bd3214b5b  
SID: 1806Bf1D76C-1a739Fd136C-1e0c7AF3F6C-20B15cd036c-22a0B68176C



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 27 de abril de 2022



**Assinaturas - Manuscrito Digital**



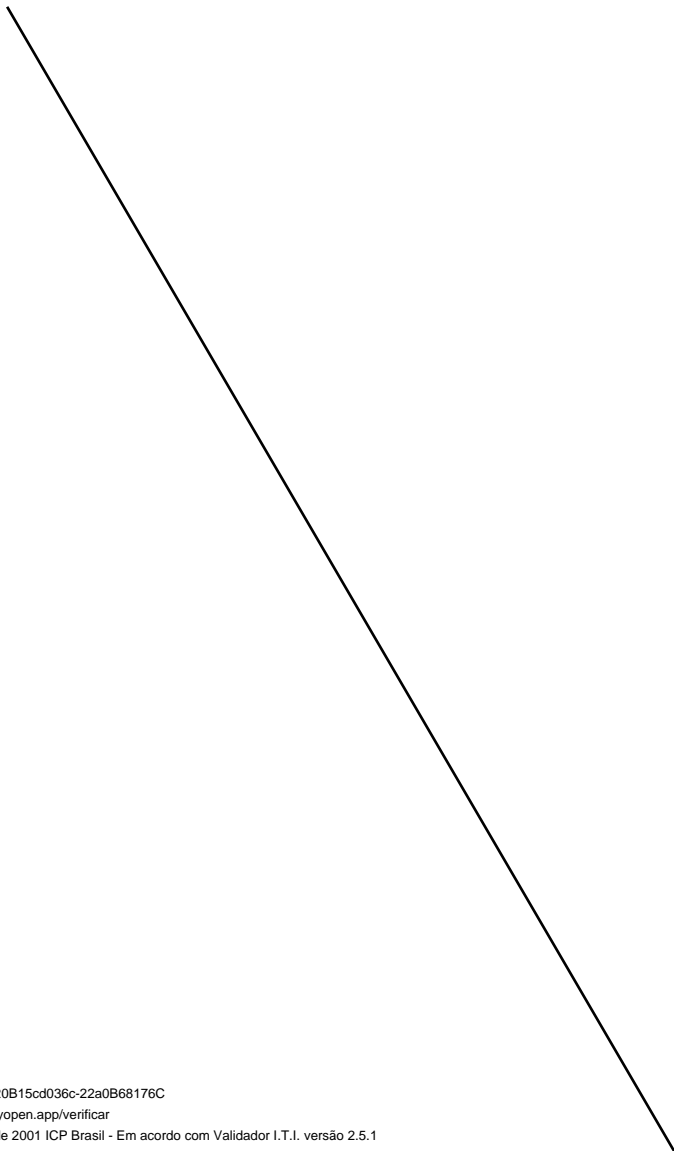
TAMARA REIS & CIA LTDA  
financeiro@tamarareisuniforme.com.br  
Assinado em: 2022/04/27 14:35:32  
Assinou como: parte

*IEDA ARAUJO SOUSA REIS*



Marcel Lautenschlager Arriaga  
arriagamarc@gmail.com  
Assinado em: 2022/04/27 16:56:14  
Assinou como: parte

*Marcel Lautenschlager Arriaga*



**CONTRATO N 10\_2022-PA N10\_2022-FARDAMENTO.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) b06fc3d728e7093c5297f1bd7bd8d50bd3214b5b  
SID: 1806Bf1D76C-1a739Fd136C-1e0c7AF3F6C-20B15cd036c-22a0B68176C



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 27 de abril de 2022



## Eventos

27 abr 2022, 16:54:13

Processo de assinatura aberto. Documento: 1806Bf1D76C-1a739Fd136C-1e0c7AF3F6C-20B15cd036c-22a0B68176C,  
Criado por Priscila Oliveira (ID: SYs-OQ07JR1fLbr6pmA32), email: compras@croba.org.br

2022/04/27 14:35:32

IEDA ARAUJO SOUSA REIS (ID: 1806bf1F72d-1Ae2FD58B2D-1d46dAEB72D-1De9B808F2d-2118099C72d) assinou o documento.

IP: 2804:1b3:6200:7708:cdc7:8faf:d1b8:69b (TELEFONICA BRASIL S.A) - Geolocalização: -12.8433, -38.3284

- Documento de identificação informado: 169.531.185-04

DATE\_ATOM 2022-04-27T14:35:32.000Z

2022/04/27 16:56:14

Marcel Lautenschlager Arriaga (ID: 1806bF1f72e-1A791894F2e-1CD4456C72E-206d72F4F2E-222E210472E) assinou o documento.

IP: 2804:18:602b:6d2c:b52e:9145:21da:541a (TELEFONICA BRASIL S.A) - Geolocalização: null, null

- Documento de identificação informado: 003.028.768-55

DATE\_ATOM 2022-04-27T16:56:14.800Z

